



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 022/98-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

15/05/98
12/6/98

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

APROVADO

15/06/98

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei n.º 022/98-E e sua respectiva Mensagem.

O Projeto em pauta trata do pagamento de Diárias a Conselheiros em representação ou a serviço de Conselhos Municipais e vem adequar os valores pagos com os valores dispendidos para pagamento dos demais Servidores Municipais.

Na certeza de contarmos com vosso apoio para aprovação do Projeto em pauta, em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



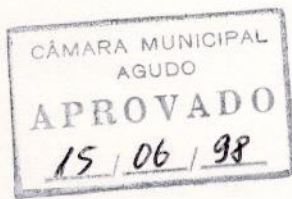
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 022/98 - E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

18/05/98
[Signature]



ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122/97, DE 23 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.104/97:

“Art.1º- Aos membros de conselho municipal legalmente constituído que ausentarem-se do Município em representação ou a serviço do mesmo serão pagas diárias no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do PR - Padrão Referencial, instituído pela Lei Municipal nº. 735/90, vigente no mês anterior.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 1998.

[Signature of Lauro Reinoldo Reetz]

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

[Signature of Hasso Harras Bräunig]

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração